



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 13/2017,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Ariosto Antunes Culau**, portador da Carteira de Identidade nº 1038956106 – SSP/RS, e do CPF nº 579.835.000-25, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 82, de 28 de setembro de 2020, publicada no DOU, Seção 2, de 29 de setembro de 2020, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 50, de 20 de novembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 23 de novembro de 2019, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de dezembro de 2019, e a empresa **Engemil – Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda.**, estabelecida no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360, Brasília-DF, CEP: 71.200-249, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **Matheus Antônio Militão de Menezes**, portador da Carteira CREA/DF nº 13.814/D e do CPF nº 000.400.681-02, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.004049/2016-10**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2017, até o dia 1º de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado do contrato contemplando mão de obra fixa, material, peças de reposição e serviços eventuais é de **R\$ 2.677.960,96 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**, sendo o valor total mensal estimado de **R\$ 223.163,41 (duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**, assim especificados:

a.1.) valor mensal para mão de obra é de **R\$ 97.839,26 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.174.071,12 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, setenta e um reais e doze centavos)**;

a.2.) valor mensal estimado para material, peças de reposição é de **R\$ 58.084,63 (cinquenta e oito mil, oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 697.015,56 (seiscentos e noventa e sete mil, quinze reais e cinquenta e seis centavos)**;

a.3.) valor mensal estimado para serviço eventual é de **R\$ 67.239,52 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 806.874,28 (oitocentos e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 2038, Fonte 0150, Elementos de Despesas 3.3.90.37, 3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos: nº 2020NE800365, nº 2020NE800366 e nº 2020NE800367, datadas de 27/10/2020, nos valores de **R\$ 195.678,52 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, **R\$ 134.479,05 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos)** e **R\$ 116.169,26 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, em reforço às Notas de Empenhos: nº 2020NE80009, nº 2020NE800010 e nº 2020NE800011.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação e ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, conforme solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03 e 04 não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 29 de outubro de 2020.

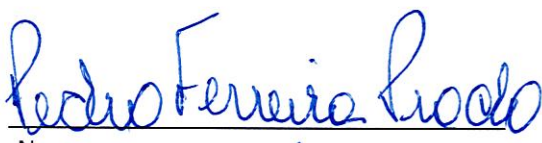


Ariosto Antunes Culau
Diretor-Geral
Contratante



Matheus Antônio Militão de Menezes
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Nome: _____
Matrícula Siape nº: 40621



Nome: _____
Matrícula Siape nº: 2226420



Mário